



- CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025– CMG.
- MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025
- PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO E-2026/2008035.

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025 – CMG, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA R MORAES AGÊNCIA DE TURISMO LTDA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ.

Por este instrumento, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ**, inscrita no CNPJ: 07.313.542/0001-63, sediada na Av. Doutor Freitas, 2531, Bairro Pedreira, CEP: 66.087-812, Belém/PA, neste ato representado pelo seu Chefe, o Sr. CEL QOPM OSMAR VIEIRA DA **COSTA JÚNIOR**, brasileiro, casado, militar estadual, RG 9916, CPF 042.691.858-48, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro, como **CONTRATADA** a Empresa **R MORAES AGÊNCIA DE TURISMO LTDA**, CNPJ 06.955.770/0012-27, Inscrição Estadual nº 15.968.269-0, estabelecida no Endereço: Travessa Manoel Evaristo, 449, sala 208, Bairro: Umarizal, Belém/PA, CEP: 66.050-290, telefone (48) 98836-9045, e-mail: licitacao@rmtur.com.br, neste ato representada pelo GEAN RICARDO MORAES, brasileiro, divorciado, natural de Pinhalzinho/SC, sócio/Administrador, CPF nº 016.169.099-86, Identidade nº 2.996.706 - SSP/SC, residente na Rua Idalina Pereira dos Santos, 136, Apto 303, Florianópolis/SC, CEP nº 88.025-260, **RESOLVEM** de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto **prorrogar por 12 (doze) meses** o prazo de vigência do referido Contrato, tudo em conformidade com o artigo 107 da Lei Federal 14.133/21 e aprovação da minuta pelo Parecer Jurídico nº 081/2026 – AJUR/CMG, para atender as necessidades da Casa Militar da Governadoria.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL

2.1. O valor do presente Termo Aditivo é de **R\$ 23.252.325,00 (vinte e três milhões duzentos e cinquenta e dois mil e trezentos e vinte e cinco reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo ocorrerão por conta do Orçamento da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, através da seguinte dotação orçamentária:

Atividade	8314 – Apoio Logístico para Atuação Governamental
Natureza da Despesa	3.3.90.33.03 – Passagens e Despesas com Locomoção / Locação de Meios de Transporte 3.3.90.39.03 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Comissões e Corretagens
Funcional programática	04.122.1297.8314
Fonte do Recurso	015000000001/01501000001/025000000001

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste Termo Aditivo é de **24/02/2026 a 23/02/2027**, prorrogável na forma do Art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

5.1. De acordo com a Lei Estadual nº 9661, de 1º de julho de 2022, inciso XXVIII do art. 5º da referida Lei c/c portaria nº 520/2019/CMG o Subchefe e o Chefe de Departamento de maior grau hierárquico ou mais antigo, na ausência do titular, têm competência, na respectiva ordem, para assinar este Contrato e seus documentos decorrentes em nome desta Casa Militar, como Ordenador de Despesas.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

6.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica avançada e/ou qualificada, certificada pelo Sistema Eletrônico, Token e PAE, nos termos dos incisos II e/ou III do art. 4º da Lei Federal nº 14.063 de 23 de setembro de 2020, garantindo, assim, a eficácia de todas as suas cláusulas.

6.2. No caso de opção pela assinatura eletrônica avançada de que trata o inciso II do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020 c/c § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200- 2/2001, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida, qualquer forma de comprovação



de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizarem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo, em especial, como válidas, as assinaturas eletrônicas realizadas na plataforma PAE.

6.3. Em conformidade com o inciso II do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020 c/c § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, a assinatura deste termo pelo representante legal da **CONTRATADA**, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade e do aceite ao presente documento podendo ser atestada a sua autenticidade a qualquer tempo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 002/2025 - CMG, bem como nos demais instrumentos, não modificados neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA ANTICORRUPÇÃO

8.1. Na execução do presente contrato é vedado a Casa Militar da Governadoria e a contratada e/ou a empregado seu, e/ou preposto seu, e/ou a gestor se:

- a)** Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem que seja, a terceira pessoa à ele relacionada;
- b)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;
- c)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em Lei, no ato convocatório da Licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato; ou
- e)** De qualquer maneira fraudar o presente contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do Decreto Estadual nº 2.289/2018 (conforme alterado), Instrução Normativa nº 02, de 26 MAR 19 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”) ainda que não relacionadas com o presente contrato, observados o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



9.1. A contratada se obriga a manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes aos serviços que deverão ser executados, vedada a sua divulgação, sem permissão da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO E PUBLICAÇÃO:

10.1. É competente o Foro da Justiça Estadual, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente contrato.

10.2. A Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará providenciará a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto no § 5º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará, e no PNCP que é condição indispensável para sua eficácia e transparência.

E por se acharem justas e acordadas, as partes firmam o presente **Termo Aditivo**, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais.

Belém/PA, 20 de fevereiro de 2026

OSMAR VIEIRA DA COSTA JUNIOR – CEL QOPM RG 9916
CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

CONTRATANTE

GEAN RICARDO
MORAES:0161690
9986

Digitally signed by GEAN
RICARDO
MORAES:01616909986
Date: 2026.02.20 10:50:13
-03'00'

R MORAES AGÊNCIA DE TURISMO LTDA

CNPJ sob nº 06.955.770/0012-27

CONTRATADA

DIEGO DE JESUS LIMA BORGES
CPF 007.492.892-95
Testemunha 01

MARIA SORAIA OLIVEIRA FRANCO
CPF Nº 167.227.282-34
Testemunha 02



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2008035

Anexo/Sequencial: 32

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Diego de Jesus Lima Borges, **CPF:** ***.492.892-**

Em: 20/02/2026 11:02:20

Aut. Assinatura: af2c2c094ecfd8775d4494d072ddfe663db0e03e78189b5904e33dcc4b2c0e72

Assinado eletronicamente por: MARIA SORAIA OLIVEIRA FRANCO, **CPF:** ***.227.282-**

Em: 20/02/2026 11:04:10

Aut. Assinatura: 3638fa4ff3a69c442f9f9aca7800e7c8d745441ef75ac096dd663a139b0301e1

Assinado eletronicamente por: OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR, **CPF:** ***.691.858-**

Em: 20/02/2026 11:15:53

Aut. Assinatura: b6f14141095eef31bee5363663774f64c68771e25a871884e29d37ea4ed0ba6a



Identificador de autenticação: 08acc389-6a09-4aa2-961e-c93df895d358

Confira a autenticidade deste documento em

<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>